



EDITAL N° 002/2019

**PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA
RECADASTRAMENTO 2º SEMESTRE 2019**

ABERTURA

O Diretor Geral do IFSP - Câmpus Piracicaba, no uso de suas atribuições, através da Coordenadoria Sociopedagógica, CONVOCA os estudantes dos cursos técnicos concomitantes/subsequentes e superiores que estão contemplados no Programa de Auxílio Permanência no 1º semestre de 2019, para o recadastramento da inscrição no programa. As bases legais para Política de Assistência Estudantil do Câmpus Piracicaba estão dispostas no Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, fundamentado pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010; a Política de Assistência Estudantil (PAE), aprovada pela Resolução nº 41, de 02 de junho de 2015 e a Normatização dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 42, de 02 de junho de 2015.

1. PARA RECADASTRAMENTO O ESTUDANTE DEVERÁ:

- 1.1. Atualizar a inscrição por meio do SUAP (<https://suap.ifsp.edu.br>), no período de 25/07/2019 a 16/08/2019.
- 1.2. Entregar na Coordenadoria Sociopedagógica no período de 25/07/2019 a 16/08/2019, o Termo de Compromisso (com alteração ou sem alteração) que está disponível no site do câmpus (<http://prc.ifsp.edu.br/>).
- 1.3. Se houver alteração em sua situação ou em seu grupo familiar, você deverá anexar cópias de documentos que comprovem as alterações ocorridas. (LEIA O ITEM 5).

2. QUAIS MOTIVOS PODEM IMPEDIR A RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS?

- 2.1. Motivos previstos no artigo 27, da Resolução nº 41 de 02 de junho de 2015.
- 2.2. Não realização de rematrícula.
- 2.3. Frequência inferior a 75% no 1º semestre de 2019.

3. QUANDO SERÁ DIVULGADO O RESULTADO DO RECASTRAMENTO?

O resultado será divulgado até o dia 23/08/2019 no site do câmpus.

4. QUANTAS PARCELAS SERÃO PAGAS NO 2º SEMESTRE DE 2019?

- 4.1. Os estudantes matriculados em cursos semestrais serão atendidos nos meses de agosto a dezembro de 2019 nas modalidades alimentação e transporte, de acordo com a disponibilidade orçamentária do câmpus. Cumpre destacar que no mês de dezembro o pagamento poderá ser proporcional ao número de dias letivos. O auxílio moradia, poderá ser pago no mês de janeiro (para alunos que realizarem a renovação), também de acordo com disponibilidade orçamentária do câmpus.
- 4.2. O número de parcelas poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária do segundo semestre de 2019, e avaliações periódicas da equipe da Coordenadoria Sociopedagógica do câmpus, observando-se questões como: evasão do curso, regularidade das

informações prestadas pelo estudante, especificidades dos auxílios, disponibilidade de verba, dentre outros.

5. PARA OS ESTUDANTES QUE UTILIZAREM O TERMO DE COMPROMISSO COM ALTERAÇÃO:

- 5.1. Entregar cópias de documentos que comprovem a alteração ocorrida. **Por exemplo:** se houve alteração de endereço, entregar cópia do comprovante de endereço atual; se mais uma pessoa está morando na residência, apresentar RG e CPF dessa pessoa e comprovantes de renda se ela for maior de 18 anos; se algum membro da família mudou de emprego, apresentar novos holerites.
- 5.2. As cópias dos documentos deverão ser entregues **na Coordenadoria Sociopedagógica**, respeitando o período de inscrição.
- 5.3. Documentos para comprovar alterações no seu grupo familiar:
 - 5.3.1. Cópia do Comprovante de nova residência
 - 5.3.2. Dos documentos da família do estudante:
 - 5.3.2.1 Cópia do RG ou certidão de nascimento de todos que passaram a residir no imóvel
 - 5.3.2.1 Se algum familiar deixou de residir com você, atualize as informações na sua inscrição no SUAP
 - 5.3.4. Cópia dos comprovantes de renda familiar conforme tabela abaixo (**TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS DEVEM APRESENTAR COMPROVANTE DE RENDA**):
 - a) Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque referente ao mês anterior à abertura deste edital ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;
 - b) Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: declaração de Trabalho Autônomo e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;
 - c) Empresários autônomos: no mínimo, último comprovante de *pro labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital, compatível com a renda declarada;
 - d) Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;
 - e) Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;
 - f) Desempregados: preenchimento de declaração de próprio punho e/ou termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro desemprego;
 - g) Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor da remuneração;
 - h) Pessoas com necessidades especiais: comprovante do benefício recebido;
 - i) Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda: cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;
 - j) Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis, contrato aluguel;

- k) Maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS, com folhas de identificação e página de contrato de trabalho;

5.4. PARA AUXÍLIO MORADIA:

5.4.1. Cópia do NOVO contrato de aluguel em nome do estudante ou responsável

5.5. No decorrer do processo seletivo, conforme a situação apresentada pelo estudante, a Coordenadoria Sociopedagógica do câmpus poderá solicitar outros documentos se achar necessário. Não serão aceitos RECADASTRAMENTOS com formulários incompletos.

IMPORTANTE: O PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS DO MÊS DE AGOSTO/19 SOMENTE SERÁ ENCAMINHADO AO SETOR FINANCEIRO APÓS CONFIRMAÇÃO DA REMATRÍCULA e FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 75% NO SEMESTRE ANTERIOR.

Piracicaba, 03 de julho de 2019.

Diretor Geral
IFSP – Câmpus Piracicaba